



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRATO DE VENDA Nº 045/2021 - PMSD

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro, na cidade Simão Dias/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.089/0001-56, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a). CRISTIANO VIANA MENESES doravante denominado(a) CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENENTO OITO DE OUTUBRO, com sede no POVOADO 08 DE OUTUBRO, SN, ZONA RURAL, na cidade de SIMÃO DIAS, Estado de SERGIPE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 20.618.530/0001-05, DAP Jurídica SDW2061853000011703210613, representada por JOAQUIM FRAGA MATOS, inscrito no CPF sob o nº. 025.646.098-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução do FNDE nº 20 de 02/12/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELA DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DE 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de **R\$ 362.813,46** (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de SIMÃO DIAS-SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANANA IN NATURA - BANANA: PRATA, TIPO I, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS À 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 16 A 18 CM, E COM O DIÂMETRO DE 28 A 32 MM CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	10260	DÚZIA	4,68	48.016,80
2	BATATA DOCE - BATATA DOCE, LISA, FIRME E COMPACTA, TAMANHO MÉDIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO, E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	8202	KG	3,53	28.953,06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG.				
3	<p>BOLO BACIA BANANA - CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>BOLO TIPO CASEIRO PRODUZIDO ATRAVÉS DA MISTURA DE AVEIA, OVOS, BANANA E CANELA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</p> <p>SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</p> <p>SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS: AUSÊNCIA.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO 50G CADA UNIDADE.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN".</p> <p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>MÍNIMO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>	30780	UNID	1,48	44.015,40





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4	<p>CACAU EM PÓ 100% CONTENDO 150G</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</i></p> <p>CHOCOLATE EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 100% CACAU EM PÓ PURO</p> <p>CARACTERÍSTICAS: TIPO: EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE CACAU EM PÓ PURO.</p> <p><i>EMBALAGENS</i></p> <p>PRIMÁRIA: PACOTE DE PAPEL LACRADO, COM PESO LÍQUIDO QUE PODE VARIAR DE 150 G</p> <p>SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO, FECHADAS DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO</p> <p><i>PRAZO DE VALIDADE</i></p> <p>SUA VALIDADE DEVE SER ENTRE 6 E 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p><i>ROTULAGEM:</i> COM MARCA PRÓPRIA SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº RDC 259/2002; RDC 54/2012; RDC: 26/2015; RDC 14/14; RDC 12/01.</p> <p><i>TRANSPORTE</i></p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA</p>	10260	UND	8,50	87.210,00
5	<p>CENOURA - CENOURA VERMELHA EXTRA COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG.</p>	10260	KG	3,94	40.424,40
6	<p>CHUCHU - CHUCHU: TIPO I, VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU</p>	10260	KG	8,50	85.910,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG.				
7	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRÃOS PROVENIENTES DA ESPÉCIE PHASEOLUS VULGARIS. CONSTITUÍDO POR NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR E CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVENDO SER DE SAFRA CORRENTE. GRUPO: I - FEIJÃO COMUM (ANÃO) CLASSES: CORES. TIPO: 1. NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES, COM CONTROLE DE AGROTÓXICO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS - PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.	10260	KG	6,83	70.075,80
8	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	10260	UNID	2,00	20.520,00
9	MILHO MUNGUNZÁ 500G - MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO SÃO GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA.	10260	PCT	2,50	25.650,00



166

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR ARDIDO, MOFADO, CARUNCHADO OU NÃO DESGERMINADO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO DE 1 KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.				
10	OVO DE GALINHA BRANCO 50G - OVOS DE GALINHA BRANCO, PESANDO EM MÉDIA 50G, FRESCOS, APRESENTANDO CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO, SUJIDADES OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	102600	UNID	0,48	4.924,80

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
02010	2038, 2098, 2103, 2037, 2094, 2095, 2096, 2097	33903000	11220000, 11200000, 10010000

CLAUSULA SEXTA

6.1 - O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas "a" a "c" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

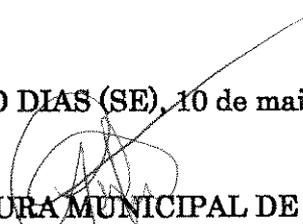
17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

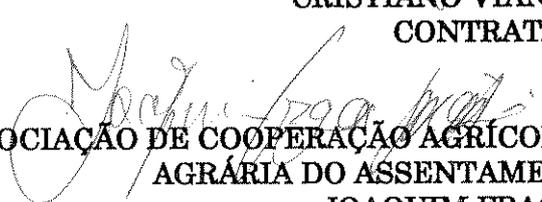
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de SIMÃO DIAS/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SIMÃO DIAS (SE), 10 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
CRISTIANO VIANA MENESES
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTADOS DA REFORMA
AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO 08 DE OUTUBRO
JOAQUIM FRAGA MATOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Weyane Santana dos Santos CPF nº 069.198.175-27

Francisley P. dos Santos CPF nº 055.036.845-08